

CONTRATO DE RATEIO
Nº. 009/2018 - CISAMREC

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da AMREC - CISAMREC e o Município de Nova Veneza pertencente a região da AMREC.

I - DA PARTE CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Rogério José Frigo**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Forquilha, o Sr. **DIMAS KAMMER** com anuência do Diretor Executivo o Sr. **ROQUE SALVAN**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolve firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO

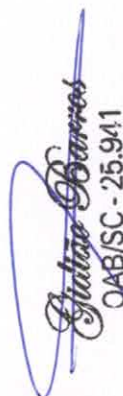
Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO** (parte variável).

Parágrafo 1 - Parte fixa - As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO**; valores


OAB/SC - 25.941



destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo 2 - Parte variável - Aquisição de medicamentos e serviços. As despesas relativas à compra de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do **MUNICÍPIO** são referentes aos procedimentos estruturados na forma organizacional contidos na *Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da saúde*, sendo admitidas atualizações posteriores, e outros serviços conforme as necessidades de cada município.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula segunda - É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;

Parágrafo 2 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos serviços conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 38-0, CEF - Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma - SC**;

Parágrafo 3 - Repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor para pagamento dos medicamentos conforme planilha mensal, referente parte variável do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 3159-5, CEF - Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma - SC**;

Parágrafo 4 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, o valor conforme planilha em anexo I, referente parte fixa manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº 35-5, CEF - Agencia 1662 - Operação 006 Criciúma - SC**;

Parágrafo 5 - Informar ao **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 6 - Denunciar ao **CONSÓRCIO** quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio **MUNICÍPIO**;

Parágrafo 7 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 8 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

Cláusula terceira - É de responsabilidade do **CONSÓRCIO**:

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente

Estelão Barros
OAB/SC - 25.941

vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 - Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

IV – DAS PENALIDADES

Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Cláusula sétima - O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.

Cláusula oitava - O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente


OAB/SC - 25.941

cisamrec@amrec.com.br

ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Cláusula nona – O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO**.

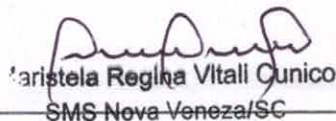
Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO CONTRATANTE



ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

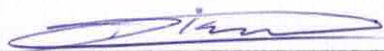
Prefeito Municipal de Nova Veneza



Aristela Regina Vitali Cunico
SMS Nova Veneza/SC

Secretário(a) Municipal de saúde

PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE



DIMAS KAMMER

Presidente do CISAMREC

Prefeito Municipal de Forquilha



Roque Salvan
Diretor Executivo do CISAMREC

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

| Distribuição orçamentária | Mensal R\$ | Anual R\$ |
|---------------------------|-----------------|------------------|
| 3.1.71 - Pessoal | 2.991,07 | 35.892,84 |
| 3.3.71 - Manutenção | 792,15 | 9.505,80 |
| 4.4.71 - Investimentos | 3,82 | 45,84 |
| TOTAL | 3.787,04 | 45.444,48 |



Juliana Barros
OAB/SC - 25.941